

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
SOLI. DE SERVIÇO	26/08/2021		26/08/2021 09:49	2021/939371
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:				
Complemento:	DOD DADM 19_2021 - Manutenção Splits			
Origem:	MPC/PA - DADM - MPC1			
Anexo/Sequencial:	130, 131			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2021/939371>

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
(PAE 2021/939371)**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021/MPC-PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FÊNIX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, COMO A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria nº 315/2023/MPC/PA, publicada no DOE/PA nº 35.437 de 16/06/2023, Sr. Caio Anderson da Silva Dantas (matrícula nº 200221) e, de outro lado, a empresa **FÊNIX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.375.259/0001-94, estabelecida no município de Belém, Estado do Pará, à Avenida Visconde de Inhaúma, nº 18, bairro Pedreira, CEP.: 66.087-450, telefone (91) 98493-0107, e-mail: fenix.pgm10@gmail.com, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Breno Ferraz Martins da Silveira, devidamente qualificado nos autos constitutivos da empresa e no processo administrativo nº 2021/939371, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 02/2021/MPC-PA, por 12 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.2. **REAJUSTAR** os preços referentes ao contrato nº 02/2021/MPC-PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, positivada de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) nesse período.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo visa prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/03/2024 e término em 03/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor anual do contrato fica reajustado para R\$ 11.456,68 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Fonte de Recursos: 01.500.0000.01
Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
Data: 23/02/2024 15:36:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br BRENO FERRAZ MARTINS DA SILVEIRA
Data: 22/02/2024 12:20:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Breno Ferraz Martins da Silveira
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Contratado

Testemunhas:

Nazaré Gillet das Neves
CPF 210.805.342-53

Aline Maria de Oliveira Lopes Silveira
CPF 712.111.522-00

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA, matrícula n. 200247, para participar na solenidade de posse da nova diretoria do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC, a ser realizada em 08 de março de 2024, de forma presencial, em Brasília/DF, 1,5 (uma e meia) diárias, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2024.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1045788

PORTARIA Nº 074/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/210007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas DÉILA BARBOSA MAIA, matrícula n. 200223, para participar na solenidade de posse da nova diretoria da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, a ser realizada em 13 de março de 2024, de forma presencial, em Brasília/DF, 2,5 (duas e meia) diárias, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2024.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1045779

PORTARIA Nº 075/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/187252;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas SILAINE KARINE VENDRAMIN, matrícula n. 200195, para participar na solenidade de posse da nova diretoria do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC, a ser realizada em 08 de março de 2024, de forma presencial, em Brasília/DF, 2,5 (duas e meia) diárias, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2024.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1045786

PORTARIA Nº 073/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/210486;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas FELIPE ROSA CRUZ, matrícula nº 200196, para participar no “V Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção”, a ser realizado de 18 a 21 de março de 2024, de forma presencial, em Salamanca/Espanha, 8 (oito) diárias, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2024.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1045776

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 072/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2024/192864;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200235, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 21/02 e 06/03/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2024.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2024.
Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1045803

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 017/2024/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais do Acordo de Cooperação Técnica. O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração, espe-

cialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros como fiscais do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024:

Membro Fiscal Titular: Felipe Rosa Cruz, matrícula 200196; Membro Fiscal Substituto: Guilherme da Costa Sperry, matrícula 200197; Participes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA) e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- a) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
 - b) operacionalizar a execução do objeto;
 - c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Termo de Adesão;
 - d) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
 - e) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Termo;
 - f) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/ entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
 - g) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Termo, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.
- Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas ao Procurador-Geral de Contas, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Termo.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares as do membro ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2024.
Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 1045796

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

N.º do Contrato: 04/2024/MPC-PA

Processo PAE: 2023/1001389

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 90002/2024.

Objeto do Contrato: Serviços comuns de seguro predial, a primeiro risco relativo, para imóvel na sede das Procuradorias de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Aliança do Brasil Seguros S.A (CNPJ 01.378.407/0001-10)

Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

Valor do Contrato: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 28/02/2024

Ordenador Responsável: Caio Anderson da Silva Dantas, Secretário.

Protocolo: 1045800

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2

Nº do Contrato: 07/2023-MPC/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

Valor do Contrato: R\$ 481.006,70 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seis reais e setenta centavos).

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 (decorrente do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº 023/2021).

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Norte Turismo Ltda (CNPJ nº 05.570.254/0001-69).

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: :01.032.1493.8515.0000; 01.032.1493.8748.0000; 01.032.1493.8752.0000; 01.032.1493.8957.0000. Natureza da Despesa: 33.90.33.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Data da assinatura: 27/02/2024

Ordenador Responsável: Caio Anderson da Silva Dantas, SECRETÁRIO.

Protocolo: 1045829

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 3

PAE: 2021/939371

Nº do Contrato: 02/2021/MPC-PA

Objeto do Contrato: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do Edifício-Sede.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Fênix Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda (CNPJ 15.375.259/0001-94).
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação e reajuste contratuais.
Valor: R\$ 11.456,68 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 04/03/2024 a 03/03/2025
Ordenador Responsável: Caio Anderson da Silva Dantas

Protocolo: 1045833**PENSÃO****PORTARIA Nº 069/2024/MPC/PA**

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA nº 028/2018/MPC/PA, publicada em 20/02/2018, que autorizou a habilitação da Sra. MARIA ANGÉLICA MERGULHÃO CAVALCANTE como beneficiária da Pensão por Morte decorrente do falecimento, em atividade, de seu cônjuge, o Procurador de Contas ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, sendo-lhe concedido o benefício de acordo com a legislação em vigor na data do óbito (25/10/2017), conforme demonstrado no anexo da referida PORTARIA, autuada junto ao Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo 2018/50487-1;

CONSIDERANDO que, por força do art. 1º da Resolução nº 10/2023 – MPC/PA – Colégio, de 17/03/2023, a Resolução TCE/PA nº 19.468, de 1º/12/2022, alterada pela Resolução TCE/PA nº 19.526, de 08/08/2023, a Resolução nº 005/2023–CPJ, do Ministério Público do Estado do Pará, bem como o art. 131, § 1º, VIII, da Lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994, deve ser restabelecida, na remuneração do de cujus, a parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Subsídio, majorando seus proventos mensais na data de seu falecimento, o que altera a base de cálculo do benefício concedido à referida pensionista;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas, o Parecer jurídico nº 16/2024 e tudo mais que consta dos autos do Processo PAE nº 2023/441506,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a contar de 25/10/2017, a PORTARIA nº 028/2018/MPC/PA, publicada em 20/02/2018, que habilitou, a contar de referida data, a Sra. MARIA ANGÉLICA MERGULHÃO CAVALCANTE como beneficiária da Pensão por Morte decorrente do falecimento de seu cônjuge, o Procurador de Contas ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, passando, devido à alteração da base de cálculo do benefício dada pelo restabelecimento da parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço na remuneração do membro falecido, a integralidade do benefício a ser, na data do óbito, no valor de R\$ 25.293,49 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Memorial de Cálculo da Pensão em anexo, o qual é parte integrante desta PORTARIA.

Art. 2º Ficam acrescentados, na fundamentação legal da Pensão por Morte concedida à referida beneficiária, o art. 1º da Resolução nº 10/2023 – MPC/PA – Colégio, de 17/03/2023, a Resolução TCE/PA nº 19.468, de 1º/12/2022, alterada pela Resolução TCE/PA nº 19.526, de 08/08/2023, a Resolução nº 005/2023–CPJ, do Ministério Público do Estado do Pará, bem como o art. 131, § 1º, VIII, da Lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à data do óbito do ex-segurado.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2024.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 1045798**PORTARIA Nº 068/2024/MPC/PA**

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA nº 043/2021/MPC/PA, publicada em 16/03/2021, que autorizou, a contar de 27/04/2020, a habilitação da Sra. ANDRÉA QUINTO BENTES como beneficiária da Pensão por Morte decorrente do falecimento de seu genitor, o Procurador de Contas ASDRÚBAL MENDES BENTES, sendo-lhe concedido o benefício de acordo com a legislação em vigor na data do óbito (27/04/2020), conforme demonstrado no anexo da referida PORTARIA c/c a PORTARIA nº 269/2021/MPC/PA, publicada em 22/11/2021 (Processo PAE nº 2020/514446), autuadas junto ao Tribunal de Contas do Estado por meio do Processo TC/003436/2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 067/2024/MPC/PA, de 27/02/2024, que retifica, a contar de dezembro/2005, a PORTARIA nº 011/89, que aposentou no cargo de Procurador o Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, sendo restabelecida, nos seus proventos mensais, a parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Subsídio, acrescentando-se na fundamentação legal de sua aposentadoria os dispositivos nela citados, majorando seus proventos mensais na data de seu falecimento, o que altera a base de cálculo do benefício concedido à referida pensionista;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas, o Parecer jurídico nº 16/2024 e tudo mais que consta dos autos do Processo PAE nº 2023/441506,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a contar de 27/04/2020, a PORTARIA nº 043/2021/MPC/PA, publicada em 16/03/2021, que habilitou, a contar de referida

data, a Sra. ANDRÉA QUINTO BENTES como beneficiária da Pensão por Morte decorrente do falecimento de seu genitor, o Procurador de Contas ASDRÚBAL MENDES BENTES, passando, devido à alteração da base de cálculo do benefício dada pelo restabelecimento da parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço nos proventos mensais do membro falecido, a integralidade do benefício a ser, na data do óbito, no valor de R\$ 26.016,41 (vinte e seis mil, dezesseis reais e quarenta e um centavos), conforme Memorial de Cálculo da Pensão em anexo, o qual é parte integrante desta PORTARIA

Art. 2º Ficam acrescentados, na fundamentação legal da Pensão por Morte concedida à referida beneficiária, o art. 1º da Resolução nº 10/2023 – MPC/PA – Colégio, de 17/03/2023, a Resolução TCE/PA nº 19.468, de 1º/12/2022, alterada pela Resolução TCE/PA nº 19.526, de 08/08/2023, a Resolução nº 005/2023–CPJ, do Ministério Público do Estado do Pará, o art. 131, § 1º, VIII, da Lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994, bem como a PORTARIA nº 067/2024/MPC/PA, de 27/02/2024.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à data do óbito do ex-segurado.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2024.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 1045795**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 067/2024/MPC/PA**

Dispõe sobre a retificação do ato de aposentação do membro falecido Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, autuado junto ao TCE/PA através do Processo nº 75.554, restabelecendo, nos seus proventos mensais, a parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço, a contar de dezembro/2005.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA nº 011/89, que aposentou no cargo de Procurador o Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, cujos proventos foram fixados na forma demonstrada no aludido ato, o qual foi autuado junto ao TCE/PA através do Processo nº 75.554;

CONSIDERANDO que, com a implantação do regime remuneratório de subsídio (Lei nº 11.143/2005), a parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço deixou de compor os proventos do referido membro inativo a partir de dezembro/2005;

CONSIDERANDO que aludido membro aposentado faleceu no dia 27/04/2020, tornando-se instituidor de pensão por morte cujo benefício foi concedido a partir de referida data;

CONSIDERANDO, por outro lado, a Resolução nº 10/2023 – MPC/PA – Colégio, de 17/03/2023, que estendeu a este Parquet de Contas as disposições contidas na Resolução nº 005/2023–CPJ, do Ministério Público do Estado do Pará, a qual reconhece aos seus membros a preservação do percentual de Adicional por Tempo de Serviço aperfeiçoado até a publicação da Resolução nº 001/2006–CPJ, em 21/02/2006, com observância do teto remuneratório estabelecido no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/PA nº 19.469, de 1º/12/2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 11.143/2005, relativamente ao Adicional por Tempo de Serviço dos membros no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, alterada pela Resolução TCE/PA nº 19.526, e CONSIDERANDO, por fim, a manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas, o Parecer jurídico nº 16/2024 e tudo mais que consta dos autos do Processo PAE nº 2023/441506.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR, a contar de dezembro/2005, a PORTARIA nº 011/89, que aposentou no cargo de Procurador o Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, sendo restabelecida, nos seus proventos mensais, a parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Subsídio, passando, nessas condições, os seus proventos mensais a totalizarem, na data de seu falecimento, a importância de R\$ 39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

Subsídio	R\$ 35.462,22
Adicional por Tempo de Serviço (40%)	R\$ 14.184,89
Redutor Constitucional	(-) R\$ 10.353,79
Proventos Mensais	R\$ 39.293,32

Art. 2º Ficam acrescentados na fundamentação legal de sua aposentação o art. 1º da Resolução nº 10/2023 – MPC/PA – Colégio, de 17/03/2023, a Resolução TCE/PA nº 19.468, de 1º/12/2022, alterada pela Resolução TCE/PA nº 19.526, de 08/08/2023, a Resolução nº 005/2023–CPJ, do Ministério Público do Estado do Pará, bem como o art. 131, § 1º, VIII, da Lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de dezembro/2005, mês a partir do qual a parcela do Adicional por Tempo de Serviço deixou de compor os proventos do membro inativo, até a data do seu falecimento (27/04/2020).

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2024.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 1045790